

EDITAL 03 DE 25 DE MAIO DE 2018 - PROFESSOR DO SISTEMA BRAILLE

Publicação Nº 137979

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 03 DE 25 DE MAIO DE 2018

PROFESSOR DO SISTEMA BRAILLE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Municipal Nº 1.805/98, modificado pela Lei Nº 1.833/98 e o Decreto Nº 15.505/2017, considerando as decisões proferidas pela comissão de elaboração deste edital, faz saber que no período de 11, 12 e 13 de junho do ano em curso estarão abertas as inscrições para contratação temporária (DT) de Professor do Sistema Braille e respectiva formação de cadastro de reserva para acompanhamento nos Centros de Educação Infantil Municipais e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, que apresentam matrículas de alunos da Educação Especial com Deficiência Visual com indicação para o aprendizado do Sistema Braille, para o ano letivo de 2018, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Elaboração do Edital:

1.1. A Elaboração do presente Edital deu-se por decisão da maioria dos Membros da Comissão formada por:

1.1.1. Secretária Municipal de Educação, Maria Tereza Barbiero Gazolla;

1.1.2. Um (1) representante do Setor Jurídico da SEME, na pessoa de Sabrina Giori de Farias;

1.1.3. Dois (2) representantes do Setor Administrativo da SEME, na pessoa de Carla Vanessa da Silva e Renata Patussi Pancini;

1.1.4. Um (1) representante do Setor de Informática da SEME, na pessoa de Alexandre Pin Alves;

1.1.5. Dois (2) representantes da Equipe Multidisciplinar da SEME, na pessoa de Ana Paula Mercier Serejo e Izabel Cristina Clipes Stoffle;

1.1.6. Um (1) representante do Conselho Municipal de Educação, na pessoa de Patrícia Luzorio Marques da Silva;

1.2. São atribuições da Comissão de Realização do Processo Seletivo:

1.2.1 Coordenar todo o processo de divulgação, inscrição, seleção e admissão referente ao Processo Seletivo em questão.

DO PROCESSO SELETIVO

2. Do Objeto:

2.1. O presente edital objetiva a contratação temporária (DT) e formação de cadastro de reserva de Professor do Sistema Braille para acompanhamento nos Centros de Educação Infantil Municipais e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino que apresentam matrículas de alunos da Educação Especial com Deficiência Visual com indicação para o aprendizado do Sistema Braille, para o ano letivo de 2018;

3. Das Vagas

3.1. O presente processo seletivo se refere a contratação temporária e formação de cadastro de reserva de Professor do Sistema Braille;

3.2. O cadastro de reserva de vagas consiste em uma lista de classificação, da qual poderão ser convocados candidatos para preenchimento de vagas que surgirem no decorrer do ano de 2018;

3.3. A classificação no cadastro de reserva de vagas não garante direito à contratação;

3.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital;

4. Das Inscrições:

4.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Castelo - SEME, localizada na Rua Vereador Elias Mussi, nº 747, Bairro São Miguel, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, nos dias 11,12 e 13 de junho, das 07h30min as 10h30min e de 12h30min as 16 h.

4.2. São requisitos para inscrição:

4.2.1. Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.2.2. Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo, quando da contratação;

4.2.3. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital, e estar de acordo com elas;

4.2.4. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, prevista no inc. XVI e §10, ambos do art. 37 da CRFB/88;

4.2.5. Apresentar:

4.2.5.1. Documento original e cópia que comprove Licenciatura na área da educação;

4.2.5.2. Documento original e cópia que comprove curso específico na área de Deficiência Visual com no mínimo 120 horas de carga horária, conforme anexo II.

4.3. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não utilizando de rasuras ou emendas, nem omitindo dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:

4.3.1. Cópia da Cédula de Identidade ou documento com foto;

4.3.2. Cópia do CPF;

4.3.3. Cópia do Comprovante de Licenciatura Plena (Diploma de conclusão do ensino superior, Histórico Escolar de conclusão do ensino superior ou Certidão de Escolaridade de conclusão do ensino superior);

4.3.4. Documento original e cópia que comprove curso específico na área de Deficiência Visual com no mínimo 120 horas de carga horária, conforme anexo II

4.3.5. Declaração de tempo de serviço na função de professor do Sistema Braille comprovando atuação específica no cargo pleiteado, se houver.

4.3.6. Cópia dos documentos apresentados a título de pontuação, acompanhados de originais para conferência.

4.4. Será permitida a inscrição por procuração, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.5. Em hipótese alguma será efetuada a inscrição com pendência de documentos.

4.6. Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documentos expedidos por tradutor juramentado.

4.7. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com resolução em que se enquadrar (Res. Nº 12/83; ou Res. Nº 03/99; ou Res. Nº 01/01; ou Res. Nº 01/07).

4.8. O Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu na área de educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, somente terá validade para pontuação com aprovação de trabalho de conclusão de curso.

5. Da Classificação:

5.1. No processo de classificação dos candidatos inscritos, considerar-se-á os seguintes itens:

5.1.1. Licenciatura Plena na área da educação;

5.1.2. Especialização em Educação Especial/Educação Inclusiva;

5.1.3. Curso na área de Deficiência Visual – Sistema Braille;

5.1.4. Tempo de Serviço na Função de Professor do Sistema Braille, contados no período de 01/01/2010 a 31/05/2018, com atribuição de 1 (um) ponto por mês trabalhado, sendo que a fração de mês não será computado.

5.1.5. Três (3) Títulos descritos no Anexo II (Cursos).

5.2. Para efeito de classificação do candidato será apurado o total da somatória dos pontos adquiridos pelos candidatos, obedecidos os critérios contidos no Anexo II e normas do presente edital.

5.3. Considerar-se-á somente a apresentação de 3 (três) títulos (diplomas, certificados, declarações) para pontuação referente à titulação contida no Anexo II (Cursos).

5.4. Para comprovação da Graduação/ Especialização/ Mestrado/ Doutorado, será exigido diploma, histórico ou declaração expedidos pelos órgãos competentes.

5.5. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos referentes a cursos realizados a partir de 01/01/2010, para o item 2 do Anexo II (Cursos).

5.5.1 Todo o candidato habilitado terá seu nome inscrito, automaticamente, na lista geral de classificação, de acordo com a sua pontuação.

5.6. As listas de classificação provisória e definitiva dos candidatos serão divulgadas na Secretaria Municipal de Educação, em local visível e Diário Oficial.

6. Do Desempate:

6.1. Será considerado como critério de desempate, na seguinte ordem:

6.1.1. Tempo de serviço na função de Professor do Sistema Braille;

6.1.2. Cursos ou seminários na área de Deficiência Visual (Sistema Braille);

Cursos ou seminários na área de Educação Especial;

6.1.3. O candidato com maior idade;

7. Do Recurso:

7.1. Os pedidos de recursos dos resultados da classificação provisória deverão ser dirigidos, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação – SEME, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente após a divulgação oficial da classificação.

7.2. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

7.3. Os pedidos de recursos serão julgados no prazo de até 02 (dois) dias após o término do prazo do recurso.

8. Da Chamada:

8.1. Será automaticamente eliminado aquele que faltar ou deixar de cumprir os horários ou qualquer uma das instruções ou etapas deste Processo Seletivo;

8.2. Haverá formação de cadastro de reserva;

9. Do Contrato:

9.1. A designação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação.

9.2. No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- 9.2.1. Cédula de Identidade;
- 9.2.2. CPF;
- 9.2.3. PIS/ PASEP;
- 9.2.4. Título de Eleitor;
- 9.2.5. Carteira de Trabalho;
- 9.2.6. Certidão de nascimento ou casamento;
- 9.2.7. Certidão de nascimento e CPF de dependentes, se houverem;
- 9.2.8. Comprovação através de Diploma ou Declaração da maior escolaridade;
- 9.2.9. Comprovante de endereço;
- 9.2.10. Declaração de não acumulação de cargos públicos (fornecida pela SEME).

Parágrafo Único: É de inteira responsabilidade do candidato, a juntada dos documentos solicitados para a confecção do contrato.

10. Da Vigência do Contrato de Trabalho:

- 10.1. A vigência do contrato de trabalho será de até 07 (sete) meses, exceto os casos previstos em legislações específicas.
- 10.2. O contrato de trabalho do profissional poderá ser renovado para o ano letivo de 2019.
- 10.3. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil, criminal e administrativamente pela ação.
- 10.4. A cessação do contrato ocorrerá quando o professor não corresponder às atribuições exigidas pelo Regimento Comum da Rede Municipal, Lei 2.507 e Leis Complementares, referente ao Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Castelo.
- 10.5. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o contratado se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados e/ou se não for mais necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 10.6. Ao Diretor ou Responsável pela Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação caberá, conjuntamente, a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da Designação Temporária que ocorrer antes do término previsto, a partir da ocorrência do fato.
- 10.7. São, ainda, hipóteses de extinção do contrato:
 - I – Se comprovadas, no exercício de suas atribuições faltas/infrações de natureza disciplinar, funcional ou administrativa que comprometam seu desempenho profissional, devidamente registradas e assinadas em Ata pela equipe gestora da Unidade de Ensino e Conselho de Escola, concomitantemente, e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: Compete à equipe gestora, na apuração dos fatos e de modo imparcial, advertir ao funcionário quanto às faltas e/ou infrações que lhe são imputadas, e garantir ao mesmo o direito ao contraditório e ampla defesa, realizando a oitiva do mesmo, se necessário, em até 03 (três) oportunidades, efetuando registro de todas as intervenções em livro de ata.
 - II – por perda de conveniência e oportunidade;
 - III – por perda de interesse na contratação;
 - IV – caso o município atinja o limite prudencial a que alude o Art. 22, Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000;
- 10.8. Os critérios de assiduidade e pontualidade serão fundamentais na avaliação de desempenho do profissional.
- 10.9. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apresenta a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das condições descritas neste Edital.

11.1. O professor contratado para atuar com o aluno no Sistema Braille também será responsável por todo o processo de orientação, mobilidade, higienização e alimentação do mesmo durante o turno de aula, bem como, acompanhá-lo em todas as atividades extraclasse planejadas previamente pela escola.

11.2. O candidato que já possuir um vínculo efetivo ou estável ou de Designação Temporária na Rede Municipal, Estadual ou Particular, poderá ter somente mais um vínculo de DT de, no máximo, 25 horas semanais.

11.3. Caso o aluno seja transferido da rede municipal, o professor terá sua carga horária reduzida ou o contrato encerrado.

11.4. Se a família mudar-se de endereço dentro do próprio município, sendo necessária a transferência do aluno, o professor será remanejado de escola.

11.5. O ensino do Sistema Braille ocorrerá no turno do aluno, de acordo com as demandas específicas.

11.6. Após um período de atendimento no turno, que será definido pela SEME e escola de forma individual, será feita uma avaliação envolvendo escola e família, para verificar se haverá necessidade de ajustes e/ou reorganização do trabalho.

11.7. A SEME não se responsabiliza pelo transporte e alimentação dos servidores e essas despesas correrão por conta do(a) contratado(a).

11.8. O Professor do Sistema Braille atenderá a demanda existente na escola para qual foi designado.

11.9. O atendimento poderá ser individual e/ou grupo de acordo com a necessidade do(s) aluno(s) que se encontra(m) regularmente matriculado(s) na Rede Regular de Ensino.

11.10. Considerando a natureza da Educação Especial, o candidato inscrito como Professor do Sistema Braille, atendendo os requisitos próprios da área de deficiência visual, deverá também utilizar equipamentos de informática e softwares educativos, sempre que necessário.

11.11. O Professor do Sistema Braille estará sujeito a receber orientações da Equipe Multidisciplinar da SEME, bem como de outras equipes existentes no Município, que acompanhem o aluno.

11.12. O candidato fica sujeito ao Calendário Escolar, horário, Regimento Interno e Normas do Estabelecimento para o qual foi designado.

11.13. O resultado provisório e o resultado final serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Castelo, bem como todas as demais comunicações necessárias à realização do certame.

11.14. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone de contato perante a Secretaria Municipal de Educação de Castelo enquanto estiver participando do processo seletivo. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço e contato telefônico.

11.15. Todo contato para chamada será realizado via telefone, pela SEME, em horários alternados. Caso o número informado encontrar-se desligado ou fora da área de serviço será dado prosseguimento à lista de classificação.

11.16. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Realização do Processo Seletivo.

Castelo, ES, 25 de maio de 2018.

Maria Tereza Barbiero Gazolla
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 003 DE 25 DE MAIO DE 2018

PROFESSOR DO SISTEMA BRAILLE

ANEXO I

OUTRAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DO SISTEMA BRAILLE

- I. Alfabetizar no Sistema Braille;
- II. Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução para o Sistema Braille nos momentos das aulas e atividades escolares e extraclasse;
- III. Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou ano/série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado;
- IV. Participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerce a atividade do Sistema Braille;
- V. Interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada;
- VI. Participar de atividades não ligadas ao ensino em que se faça necessária a realização de interpretação do Sistema Braille;
- VII. Efetuar demais atividades correlatas à sua função;
- VIII. Atuar com o aluno no Sistema Braille em todo o processo de orientação, mobilidade, higienização e alimentação do mesmo durante o turno de aula, bem como, acompanhá-lo em todas as atividades extraclasse planejadas previamente pela escola;
- IX. Ter conhecimento em informática;
- X. Realizar com eficiência o Plano de Trabalho Pedagógico;
- XI. Ter conhecimento e aplicar as Grafias Braille para a Língua Portuguesa;
- XII. Planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades pedagógicas;
- XIII. Realizar atendimento em contínua interação com as famílias;
- XIV. Trabalhar as atividades de vida diária;
- XV. Zelar pelo espaço da estimulação;
- XVI. Auxiliar o aluno no processo avaliativo, em consonância com a proposta pedagógica da escola;

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 003 DE 25 DE MAIO DE 2018

PROFESSOR DO SISTEMA BRAILLE

ANEXO II

Nº	PRIMEIRA ETAPA	VALOR
1	GRADUAÇÃO	
1.1	Licenciatura Plena	20,0
1.2	Pós-Graduação na área de Educação Especial/Educação Inclusiva	10,0
1.3	Mestrado na área de Educação	30,0
1.4	Doutorado na área de Educação	40,0
Nº	TÍTULOS	VALOR
2	CURSOS DO SISTEMA BRAILLE	
2.1	Curso de Formação de Professor do Sistema Braille com Carga Horária mínima de 120 horas, ministrado por Secretarias Estaduais e/ou por instituição oficial reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.	4,0
2.2	Cópia de Certidão ou Declaração de participação nas capacitações em Cursos ou Seminários na área de Educação Especial/Sistema Braille com, no mínimo, 80 (oitenta) horas, a partir do ano de 2010, coordenados pelo MEC, Secretarias Estaduais, Superintendências, Secretarias Municipais, Escolas e Universidades reconhecidas pelo MEC.	3,0
2.3	Licenciatura Curta; Licenciatura Plena;	2,0

2.4	Cursos ofertados por: Ministério da Educação, Secretarias Estaduais de Educação, Secretarias Municipais de Educação, Faculdades devidamente credenciadas, Universidades, Institutos Federais de Ensino Superior, Universidade Aberta do Brasil / Núcleos de Educação Aberta e a Distância (a partir de 2010), com carga horária a partir de 80 horas.	1,0
-----	---	-----

OBSERVAÇÕES

1. Critérios de classificação:

1.1. O candidato poderá apresentar 03 (três) Títulos na Área da Educação, com carga horária completa, enumerados neste anexo de 2.1 a 2.4;

1.4. Será considerado apenas um título referente ao item 2.3 do Anexo II (Títulos), independente do ano de conclusão dos mesmos.

3	TEMPO DE SERVIÇO	VALOR DOS PONTOS
3.1	Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho (com identificação do candidato e tempo de serviço na função de Professor do Sistema Braille). Obs: O tempo de serviço, na função, será computado no período 01/01/2010 a 31/05/2018.	1,0 (um) ponto por mês trabalhado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 003 DE 25 DE MAIO DE 2018

PROFESSOR DO SISTEMA BRAILLE

ANEXO III

REMUNERAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL / REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (25 h/semanais)	QUALIFICAÇÃO
Professor do Sistema Braille	IV	R\$ 1.587,68	Portador de Curso de Licenciatura Plena.
	V	R\$ 1.759,53	Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescido de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com aprovação de monografia.
	VI	R\$ 2.512,48	Portador de Curso de Licenciatura Plena, acrescido de Pós-Graduação Stricto Sensu- Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com defesa e aprovação de dissertação.

Obs.: Os valores estarão sujeitos aos reajustes que forem concedidos aos Cargos de Professor.

PREVISÃO DE VAGAS

Nº	CARGOS	VAGAS PREVISTAS
1	PROFESSOR DO SISTEMA BRAILLE	1 + CADASTRO RESERVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL Nº 003 DE 25 DE MAIO DE 2018
 PROFESSOR DO SISTEMA BRAILLE

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, nascido(a) em ____/____/____, telefone(s) _____, residente _____, com habilitação em _____, venho, pelo presente, requerer minha inscrição no Processo Seletivo para o cargo de Professor do Sistema Braille.

Graduação NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	PONTOS
Licenciatura Plena	
Pós-Graduação na área de Educação Especial/Educação inclusiva (Concluído)	
Mestrado	
Doutorado	
Total	

Nº	TÍTULOS APRESENTADOS	CARGA Horária	PONTOS
01			
02			
03			
total			

TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS
Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho (com identificação do candidato e tempo de serviço na função de Professor do Sistema Braille). Obs: O tempo de serviço, na função, será computado no período 01/01/2010 a 31/05/2018.	

Castelo, ES, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL Nº 003 DE 25 DE MAIO DE 2018
 PROFESSOR DO SISTEMA BRAILLE
 ANEXO V

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Eu, _____, Inscrito (a) no Processo Seletivo de Professor do Sistema Braille, venho requerer revisão em relação:

- () Ao indeferimento de inscrição;
- () À contagem de títulos;
- () À contagem de tempo de serviço;
- () À Graduação;
- () À idade.

Observações sobre o motivo do pedido:

Termos em que peço deferimento.

Castelo, ES, _____ de _____ de 2018.

Assinatura